



ESTADO DO PARANA

Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste
Gabinete do Prefeito

LEI 3/66

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

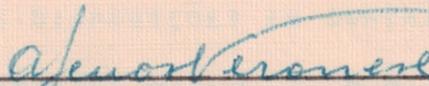
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - FIXA O SALÁRIO MENSAL DE PROFES-
SORES MUNICIPAIS EM CR\$ 25.000 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS)
A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1966.

ART. 2º - FIXA O SALÁRIO MENSAL DA ZELADORA
DA PREFEITURA EM CR\$ 10.000 (DEZ MIL CRUZEIROS), A PARTIR DE
1º DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, 02 DE
AGOSTO DE 1966.



AGENOR VERONESE

VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO